

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Cópia
LEI Nº 355

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante concorrência pública e por preço não inferior ao de avaliação, parte do lote urbano nº 3, da quadra nº 83, adquirido por escritura de compromisso do Espólio de Rodolfo Lara Campos.

ARTIGO 2º - O produto da venda de parte do lote acima referido, reverterá em benefício da reforma a ser procedida no prédio de propriedade da municipalidade, cedido para uso da Sociedade - União dos Trabalhadores de Pompeia.

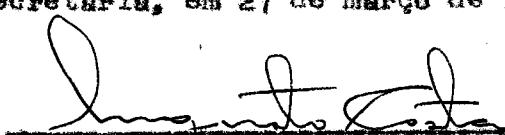
ARTIGO 3º - Uma vez paga pelo interessado a importância total do preço ajustado, e a Municipalidade de posse e domínio do imóvel constante do artigo 1º, esta outorgará a competente escritura de compra e venda, correndo as despesas por conta do comprador.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 27 de março de 1957


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 27 de março de 1957


Augusto Costa
Secretario